176

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA

AO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº 18 DE 2021

Nº_____

DESPACHO

EMENTA: Emenda modificativa do parágrafo 2º do artigo 105 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do Artigo 105 do Substitutivo Projeto de Lei Complementar n.º 18/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (*omissis*)

Parágrafo 1º. (*omissis)*

Parágrafo 2º. O requisito de provimento do cargo de Assessor do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é possuir Ensino Superior Completo ou pós-graduação nas áreas específicas de atuação da secretaria.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a atuação de profissional com conhecimento especifico da área de atuação.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli